

**Ofício nº 573/SEMGO/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

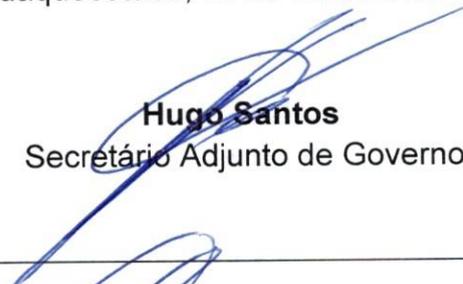
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Institui a “SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS” no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 06 de outubro de 2023.

  
**Hugo Santos**  
Secretário Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

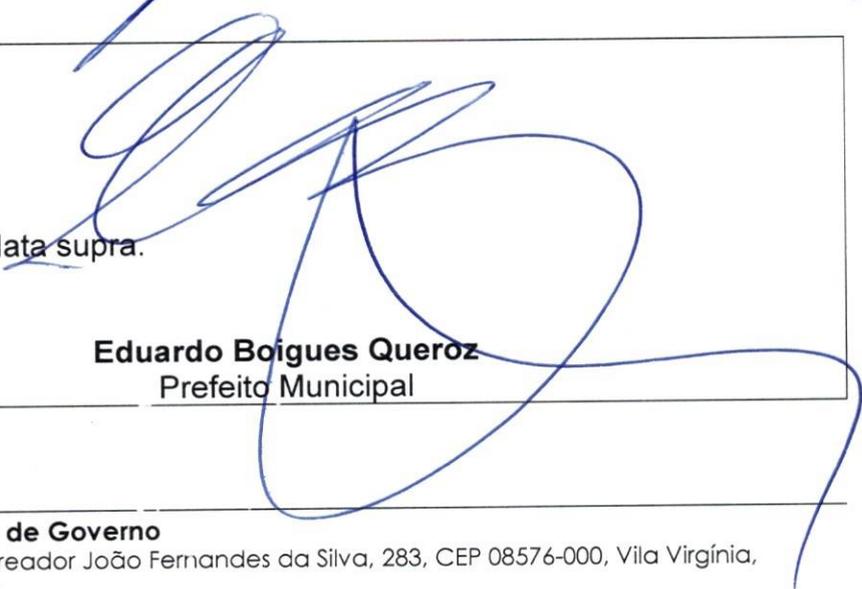
*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

*Elza*  
*02/10/2023*  
*11:35h*

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queros**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa a seguinte:

**Institui a “SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS” no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.**

Com efeito, trata-se de iniciativa que em por objeto reconhecer a importância dos povos originários do nosso país e que deve constituir preocupação de inserir a reflexão a respeito dos povos indígenas também sob o enfoque cultural, para que criemos e mantemos uma memória vida da nossa história.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, aguarda-se o acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 05 de outubro de 2023.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº 27 de Out de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Institui a “SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS” no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Itaquaquecetuba a “SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS”, a ser realizada no mês de abril de cada ano.

**Parágrafo único.** A SEMANA DO PROTAGONISMO E REFLEXÕES SOBRE OS POVOS INDÍGENAS será incluída no calendário oficial de manifestações artísticas, culturais e religiosas e coincidirá com a semana do dia 19 de abril.

**Art. 2º.** A programação dos eventos alusivos à Semana de Protagonismo e Reflexões sobre os Povos Indígenas será temática, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e por movimentos indígenas no Município, através das seguintes atividades:

- I – palestras, oficinas, seminários, cursos e afins;
- II – exposição de artes indígenas;
- III – danças, rituais e afins; e
- IV – culinária indígena.

**Parágrafo único.** Na realização da Semana de Protagonismo e Reflexões sobre os Povos Indígenas a Secretaria Municipal de Cultura buscará subsídios da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que colaborará, integrando e ou interagindo suas atividades próprias, estabelecidas no artigo 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, através da disponibilidade de material humano, livros, excursões e outras atividades, a fim de possibilitar que os estudantes tenham amplo acesso à programação.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, (...) de outubro de 2023; 463º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
**Prefeito Municipal**